



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camara caieiras.sp.gov.br

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de compras e outros serviços comuns.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de R\$ 119.812,02, de acordo com a legislação vigente. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

CONTRATANTE (UASG)

930918

OBJETO

Contratação serviços especializados para a pintura da fachada externa e de todo o gradil da Câmara Municipal de Caieiras com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas descritas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 103.672,00

DATA DO ENCERRAMENTO

18/11/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Caieiras, 31 de outubro de 2024.


Adriana de Lyra Santana Moretti

Agente de contratação


Fabrício Calandrini Nogueira

Presidente

PUBLIQUE-SE.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 53/2024

Categoria: Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02.

Objeto: Contratação serviços especializados para a pintura da fachada externa e de todo o gradil da Câmara Municipal de Caieiras com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas descritas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de R\$ 119.812,02. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

2. Período para Recebimento das Propostas

Data de início: 04/11/2024

Data limite: 18/11/2024 até as 15:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br

Link para Divulgação da Contratação Direta:

<https://www.camaracaieiras.sp.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

2.1 Tabela de fornecimento:

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS – COMPRAS.GOV



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor do serviço	Valor do estimado Total (R\$ x M ²)
1	Obras civis - pequenas Obras / pintura em geral	13455	1	Serviço - M ²	R\$ 18,00	R\$ 60.606,00
2	Pintura produto metálico	20273	1	Serviço- Unidade	-	R\$ 43.066,00
Valor total por extenso	R\$ 103.672,00					
Local do Serviço Prestado	As pinturas serão realizadas no endereço da sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP CEP: 07700-605.					
MATERIAIS UTILIZADOS			UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Tinta Acrílica Componentes: Latex, Água, Resina E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Características Adicionais: Aplicação na Fachada			Lata de 18L	15	R\$	R\$
Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Branca, Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquílicas/Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Prazo Armazenagem: 36 MESES			Galão 3,6L	30	R\$	R\$
Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene			Galão 5L	6	R\$	R\$
Pincel – Tipo: Trincha – Tamanho: 3 Polegadas – Ferramenta para Detalhes			Unidade	12	R\$	R\$
Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado			Unidade	12	R\$	R\$
Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Comprimento: 23 C			Unidade	6	R\$	R\$



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Lona Material: Plastica , Largura: 6 M, Comprimento: 100	Metro	15	R\$	R\$
Estopa Material: Fio Algodão Cru/Fio Algodão Alvejado/ , Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo	Unidade	6	R\$	R\$
Extensor – Alumínio - Para Pintura	Unidade	4	R\$	R\$
Lixa Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha, Tipo Grão: 150, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM, Diâmetro: Não Aplicável MM, Espessura: Não Aplicável M	Unidade	100	R\$	R\$
Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Preta , Aplicação: Multiuso	Unidade	8	R\$	R\$
Tinta Acrílica – Cinza – Para Piso	Galão 18L	3	R\$	R\$
Tinta Acrílica – Amarela – Para Piso	Galão 3,6L	1	R\$	R\$
Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Mi-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Tipo Acabamento: Fosco Aveludado, Cor: Branco Neve, Superfície Aplicação: Lisa, Reboco, Gesso, Concreto E Madeira, Aplicação: Interna E Externa, Rendimento: De 30 A 40 M2/ Gl , Tipo: Látex	Lata de 18L	2	R\$	R\$
TOTAL				

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, acessível através da homepage da **Câmara Municipal de Caieiras** no endereço eletrônico: www.camaracaieiras.sp.gov.br.

2.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, ou desconto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. A proposta vincula a contratada quanto às especificações e ao preço ou desconto ofertado.

2.4. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, e outros custos operacionais.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não havendo direito de pleitear alterações por erro ou omissão.

2.6. Caso a empresa adote regime tributário com variações nos percentuais de tributos, a cotação deverá ser baseada na média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses.

2.7. No pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 2.8. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deve declarar:
- 2.8.1. Inexistência de impedimentos para sua habilitação;
- 2.8.2. Concordância com os termos do aviso de contratação e seus anexos;
- 2.8.3. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
- 2.8.4. Cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme Lei nº 8.213/91;
- 2.8.5. Proibição de emprego de menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno, nos termos da Constituição Federal.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o prazo de envio, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço.
- 3.2. Se o valor da proposta for superior ao preço máximo previsto, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.3. A negociação ocorrerá de forma sucessiva, respeitando a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta adequada ao preço máximo estipulado.
- 3.4. Após a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica e anexado ao processo.
- 3.5. Caso haja compatibilidade entre o preço ofertado e o valor estipulado, a proposta será ajustada ao valor negociado.
- 3.6. A validade mínima da proposta será de 30 dias, contados a partir da sua apresentação.
- 3.7. A proposta será desclassificada se:
 - 3.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.7.2. Não atender às especificações técnicas;
 - 3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo;
 - 3.7.4. Não comprovar a exequibilidade, se exigida;
 - 3.7.5. Descumprir outras exigências do aviso ou anexos.
- 3.8. Erros no preenchimento da planilha de custos não são motivo de desclassificação, desde que corrigidos dentro do prazo estipulado e sem aumento do preço.
- 3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a próxima, seguindo a ordem de classificação.
- 3.10. Após a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto no aviso de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta válida e que atenda aos requisitos de contratação.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 7.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.13. ANEXO I - Termo de Referência
- 7.13.1. ANEXO I.1 – Documentação exigida para Habilitação – Modelo de proposta - Declarações
- 7.13.2. ANEXO I.2 - Prodelo de proposta e declarações
- 7.13.3. ANEXO II – ETP e Dispensa de Mapa de Risco

Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação

Caieiras, 29 de outubro de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 52/2024

Referência: Art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Informações Básicas

Número do TR: 52/2024

UASG: 930918 - Câmara Municipal de Caieiras/SP

1. Definição do Objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de pintura da fachada externa e do gradil da sede da Câmara Municipal de Caieiras. Os serviços incluem a preparação das superfícies, reparo de fissuras, aplicação de primer anticorrosivo em superfícies metálicas e a pintura final com materiais de alta durabilidade, garantindo o acabamento adequado.

A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução, incluindo tintas acrílicas para superfícies externas, esmalte sintético para o gradil metálico, primer anticorrosivo, lixas, massa corrida e demais ferramentas. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis, conforme previsto no presente Termo de Referência.

Este serviço será realizado sob a modalidade de empreitada por preço global, conforme estabelecido no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, em um prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Não haverá pagamentos parciais, e o valor total será pago após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços.

TABELA DE ESTIMATIVA – SERVIÇOS – DESCRIÇÃO						
Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor do serviço	Valor do estimado Total (R\$ x M ²)
1	Obras civis - pequenas Obras / pintura em geral	13455	1	Serviço (m ²)	R\$	R\$
2	Pintura produto metálico	20273	1	Serviço (Unidade)	R\$	R\$
Valor total por extenso	R\$					



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Local do
Serviço
Prestado

As pinturas serão realizadas no endereço da sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP CEP: 07700-605.

Áreas que receberão nova pintura:

TABELA DE ESTIMATIVA – ÁREAS – DESCRIÇÃO			
ÁREAS	M (metro)	M (metro)	M ² (metro quadrado)
PAREDE LATERAL - ESTOQUE	17,26	19,8	341,748
PAREDE - FUNDO ESTOQUE	7,9	19,8	156,42
PAREDE LATERAL - AV. CARVALHO PINTO	13	30	390
PAREDE - GARAGEM	24	8	192
PAREDES - ANEXO	13	2	26
	8	3	24
	10	6,5	65
	5	7	35
	7	25	175
PAREDES - RUA ALBERT HANSER	19	5,5	104,5
	5,5	7	38,5
	4	4,5	18
	2,3	2,4	5,52
	18,6	6	111,6
PINTURA METÁLICA - GRADES	690	-	-
TOTAL - ÁREA	1.683,288 M ²		
TOTAL DA ÁREA DE PINTURA METÁLICA NO GRADIL	690 m		
TOTAL (2 DEMÃOS)	3.366,576 M²		

MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QTDE		
----------------------	---------	------	--	--



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Tinta Acrílica Componentes: Latex, Água, Resina E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Características Adicionais: Aplicação na Fachada	Lata de 18L	15	R\$	R\$
Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Branca, Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Prazo Armazenagem: 36 MESES	Galão 3,6L	30	R\$	R\$
Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene	Galão 5L	6	R\$	R\$
Pincel – Tipo: Trincha – Tamanho: 3 Polegadas – Ferramenta para Detalhes	Unidade	12	R\$	R\$
Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado	Unidade	12	R\$	R\$
Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Comprimento: 23 C	Unidade	6	R\$	R\$
Lona Material: Plastica , Largura: 6 M, Comprimento: 100	Metro	15	R\$	R\$
Estopa Material: Fio Algodão Cru/Fio Algodão Alvejado/ , Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo	Unidade	6	R\$	R\$
Extensor – Alumínio - Para Pintura	Unidade	4	R\$	R\$
Lixa Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha, Tipo Grão: 150, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM, Diâmetro: Não Aplicável MM, Espessura: Não Aplicável M	Unidade	100	R\$	R\$
Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Preta , Aplicação: Multiuso	Unidade	8	R\$	R\$
Tinta Acrílica – Cinza – Para Piso	Galão 18L	3	R\$	R\$
Tinta Acrílica – Amarela – Para Piso	Galão 3,6L	1	R\$	R\$



Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes, Mi-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Tipo Acabamento: Fosco Aveludado, Cor: Branco Neve, Superfície Aplicação: Lisa, Reboco, Gesso, Concreto E Madeira, Aplicação: Interna E Externa, Rendimento: De 30 A 40 M2/ Gl , Tipo: Látex	Lata de 18L	2	R\$	R\$
TOTAL				

Vigência do Contrato

O prazo para execução dos serviços será de 30 dias corridos, sendo o contrato regido pela modalidade de empreitada por preço global, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação pela Câmara Municipal.

A execução será realizada no período diurno, garantindo que não haja interrupções nas atividades internas da Câmara.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. Fundamentação da Contratação

A necessidade da contratação dos serviços de pintura da fachada externa e do gradil da sede da Câmara Municipal de Caieiras está justificada pela preservação do patrimônio público e pela necessidade de manutenção preventiva. A sede da Câmara vem sofrendo desgaste natural em suas estruturas externas devido à prolongada exposição aos elementos climáticos, como sol, chuva, umidade e poluição, resultando na deterioração da pintura e das superfícies metálicas.

A pintura não se limita à melhoria estética da edificação, mas também constitui uma medida preventiva para a proteção estrutural. A falta de manutenção periódica pode resultar em problemas graves, como corrosão das superfícies metálicas e fissuras na fachada, elevando os custos futuros de reparo e comprometendo a segurança da edificação.

A execução desses serviços garantirá a revitalização da fachada, proporcionando maior durabilidade, preservação do prédio público e melhora no aspecto visual, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal. Isso resulta em maior eficiência ao reduzir a necessidade de manutenções mais frequentes e dispendiosas no futuro.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de pintura da sede é necessária devido à identificação de problemas visíveis de degradação, tais como:

- Desbotamento da pintura causado pela constante exposição aos raios solares, o que compromete a aparência da edificação, dando-lhe um aspecto envelhecido e descuidado.
- Manchas e bolhas que surgiram nas superfícies em razão da umidade e de infiltrações, indicando que a preparação e tratamento da superfície não foram realizados adequadamente, tornando a nova aplicação de tinta indispensável para evitar maiores danos.
- Corrosão nas partes metálicas do gradil, especialmente nas áreas mais expostas às intempéries. Esse desgaste enfraquece as estruturas de metal e requer a aplicação de primer anticorrosivo para impedir a deterioração contínua.



A execução de uma nova pintura adequada trará benefícios para a conservação do prédio, melhorando tanto sua proteção física quanto sua apresentação visual. Esse serviço também contribui para garantir um ambiente limpo, saudável e adequado para o público que frequenta o local, e promove uma imagem mais positiva da instituição perante a população.

Por fim, essa contratação está em conformidade com o Plano de Manutenção Predial de 2024 da Câmara Municipal de Caieiras, que prevê a manutenção preventiva da sede. Isso visa evitar futuros problemas estruturais e otimizar os custos com conservação ao longo do tempo.

3. Descrição da Solução Como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

3.1. Solução Proposta

A solução para a contratação dos serviços de pintura da sede da Câmara Municipal de Caieiras contempla todas as etapas necessárias, desde a preparação inicial das superfícies até o acabamento final da pintura. A execução dos serviços será realizada de forma integrada, garantindo que todas as fases do processo sigam as normas técnicas e de segurança, utilizando materiais de alta qualidade para garantir a durabilidade da intervenção.

A contratação envolve a preparação das superfícies da fachada externa e do gradil, a aplicação de primer anticorrosivo nas áreas metálicas e a pintura propriamente dita. A execução será dividida em etapas que incluem a limpeza das superfícies, reparos de fissuras, lixamento, aplicação de massa corrida e a posterior pintura com tintas adequadas para ambientes externos.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

Preparação das Superfícies

A primeira fase dos serviços consiste na preparação adequada das superfícies que serão pintadas. Isso inclui a remoção de sujeira, poeira, mofo, tintas antigas, ferrugem e quaisquer imperfeições que possam comprometer a aderência da nova pintura. O processo de preparação também inclui o lixamento das áreas e, quando necessário, a aplicação de massa corrida para corrigir fissuras ou desníveis, garantindo uma superfície lisa e uniforme para receber a tinta.

Tratamento das Superfícies Metálicas

As superfícies metálicas, como o gradil, passarão por um tratamento específico, com a aplicação de primer anticorrosivo. Este material é essencial para proteger o metal contra a oxidação e garantir a durabilidade da pintura, especialmente em áreas expostas a intempéries. O primer anticorrosivo será aplicado em uma camada uniforme, garantindo a proteção adequada contra a corrosão e prolongando a vida útil das estruturas metálicas.

Pintura da Fachada e do Gradil

Após a preparação e tratamento das superfícies, será aplicada a pintura final. A fachada externa será pintada com tinta acrílica lavável, especialmente desenvolvida para resistir às variações climáticas, como sol, chuva e umidade, assegurando maior durabilidade e proteção da edificação. O gradil metálico será pintado com esmalte sintético, que oferece alta resistência à corrosão e ao desgaste.

Acabamento e Revisão



Após a aplicação da pintura, será realizada uma revisão detalhada para garantir que todas as superfícies estejam devidamente cobertas e que o acabamento esteja homogêneo e de acordo com as especificações. Qualquer falha ou imperfeição identificada será corrigida imediatamente. Em seguida, será realizada a limpeza do local, deixando as áreas prontas para uso.

3.3. Materiais Utilizados no Ciclo de Vida

Durante o ciclo de vida dos serviços de pintura, serão utilizados os seguintes materiais:

- **Tinta Acrílica Lavável:** para as superfícies de alvenaria da fachada, com propriedades resistentes às intempéries e de fácil manutenção.
- **Esmalte Sintético:** para a pintura do gradil metálico, com alta resistência à oxidação e durabilidade.
- **Primer Anticorrosivo:** aplicado nas superfícies metálicas do gradil para garantir proteção contra corrosão.
- **Massa Corrida:** utilizada na preparação das superfícies que apresentam fissuras ou desníveis, garantindo um acabamento uniforme.
- **Lixas, Solventes e Demais Insumos:** todos os materiais necessários para o correto preparo e aplicação das tintas, como lixas, solventes e ferramentas específicas para a execução dos serviços.

3.4. Finalização do Ciclo de Vida

Após a conclusão dos serviços, com a aceitação formal dos trabalhos pela Câmara Municipal, inicia-se a fase de manutenção preventiva, que envolve a conservação da pintura, verificação periódica da durabilidade do acabamento e avaliação da necessidade de futuras intervenções para garantir a integridade do serviço realizado.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de pintura predial e tratamento de superfícies metálicas, demonstrando capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços similares. O cumprimento dos requisitos técnicos é fundamental para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços.

4.2. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

Preparação das Superfícies: As superfícies a serem pintadas devem ser preparadas adequadamente, o que envolve a limpeza completa, remoção de sujeira, tintas antigas, mofo e ferrugem, bem como a correção de imperfeições com o uso de massa corrida. O lixamento das superfícies será realizado para garantir que a nova tinta tenha boa aderência.

Aplicação de Primer Anticorrosivo no Gradil: Antes da pintura do gradil metálico, a empresa deverá aplicar primer anticorrosivo de alta qualidade, garantindo que as superfícies metálicas fiquem protegidas contra oxidação e corrosão, aumentando assim a durabilidade da estrutura.

Pintura com Tinta Acrílica e Esmalte Sintético: Após a preparação das superfícies, a empresa deverá aplicar tinta acrílica de alta resistência nas fachadas de alvenaria e esmalte sintético no gradil metálico. A pintura deverá ser realizada em pelo menos **duas demãos**, garantindo uma cobertura uniforme e durável. As tintas utilizadas devem ser adequadas para resistir às intempéries e de fácil manutenção, conforme as especificações da ABNT.

Equipamentos e Ferramentas Adequadas: A empresa deverá utilizar andaimes, rolos de lã, trinchas, lixas e demais ferramentas apropriadas para a execução do serviço, respeitando as normas de segurança e técnicas de aplicação adequadas a cada tipo de superfície.



4.3. Fornecimento de Materiais

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços. Estes materiais deverão atender às especificações técnicas e possuir certificação de qualidade. Os materiais incluem, mas não se limitam a:

Tinta Acrílica: Com propriedades específicas para ambientes externos, resistente à ação de raios solares e intempéries.

Esmalte sintético: Para aplicação nas superfícies metálicas do gradil, com propriedades anticorrosivas e alta durabilidade.

Primer Anticorrosivo: Produto certificado, utilizado para garantir a proteção do metal contra a corrosão.

Massa Corrida: Utilizada para correção de fissuras e imperfeições, garantindo a uniformidade da superfície antes da aplicação da tinta.

Solventes e Lixas: Materiais necessários para o preparo das superfícies e para garantir que as tintas sejam aplicadas de forma adequada.

4.4. Requisitos de Segurança

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas:

NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção): A empresa contratada deve adotar todas as medidas de segurança para garantir um ambiente seguro de trabalho. Isso inclui o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção de procedimentos que minimizem riscos de acidentes.

NR-35 (Trabalho em Altura): Como parte dos serviços envolve a utilização de andaimes e o trabalho em altura, a contratada deverá assegurar o cumprimento da NR-35, garantindo que todos os profissionais envolvidos sejam devidamente treinados para trabalhar com segurança em alturas elevadas.

5. Requisitos Temporais

5.1. Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços de pintura da fachada externa e do gradil da sede da Câmara Municipal de Caieiras deverão ser executados em até 45 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo total compreende todas as etapas do serviço, desde a preparação inicial das superfícies até o acabamento final e a entrega da obra. A empresa contratada deverá organizar-se para garantir a conclusão dentro do prazo estipulado, respeitando o cronograma abaixo.

Qualquer prorrogação de prazo será permitida apenas em situações excepcionais, como condições climáticas adversas ou outros fatores imprevistos que possam impactar a execução dos serviços. Nessas situações, a empresa deverá formalizar um pedido de prorrogação com justificativa, para análise e aprovação pela Câmara Municipal, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Cronograma de Execução

O cronograma de execução será dividido em etapas, com prazo máximo para a conclusão de cada fase, conforme detalhado a seguir:

Preparação das Superfícies



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A primeira etapa consiste na preparação das superfícies que serão pintadas, incluindo a limpeza, remoção de sujeira, poeira, mofo, ferrugem, tintas antigas e outros resíduos. Além disso, deverá ser realizado o lixamento das áreas e a correção de fissuras ou desníveis com massa corrida. Essa fase deve ser concluída em até 10 dias corridos, abrangendo tanto a fachada externa quanto o gradil metálico.

Aplicação do Primer Anticorrosivo no Gradil

Após a preparação das superfícies metálicas, será aplicada uma camada de primer anticorrosivo no gradil para proteger as estruturas metálicas contra corrosão. A aplicação deve ser realizada em até 10 dias corridos, garantindo o tempo necessário para a secagem do primer antes da aplicação da tinta final. Este processo visa garantir a durabilidade e resistência das superfícies metálicas.

Pintura da Fachada e do Gradil

A pintura da fachada externa e do gradil será realizada após a preparação das superfícies e a aplicação do primer anticorrosivo. A tinta acrílica será aplicada na fachada e o esmalte sintético no gradil metálico. A pintura deverá ser feita em **duas ou mais demãos**, garantindo uma cobertura uniforme e durável. O prazo máximo para a conclusão dessa etapa será de até 20 dias corridos, incluindo o tempo de secagem entre as demãos e eventuais retoques.

Finalização, Acabamento e Limpeza

A última fase envolve o acabamento final e a limpeza da área onde os serviços foram realizados. Serão verificados os detalhes e corrigidas eventuais imperfeições. A limpeza inclui a remoção de resíduos e a adequação do local para uso. O prazo máximo para essa fase será de até 5 dias corridos.

5.3. Conformidade com o Cronograma

A empresa contratada deverá garantir que todas as etapas do cronograma sejam concluídas dentro dos prazos especificados. Qualquer atraso ou desvio no cronograma deverá ser comunicado imediatamente ao gestor do contrato, acompanhado de justificativa. Em caso de fatores externos ou imprevistos que causem atrasos, a Câmara Municipal poderá avaliar a necessidade de ajustes no cronograma, desde que devidamente justificados e sem comprometer a qualidade do serviço.

5.4. Controle e Fiscalização do Prazo

O fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma e a conformidade de cada etapa com as especificações previstas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhando o progresso das atividades e informando sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos. A fiscalização da Câmara poderá realizar inspeções em todas as fases da execução para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços.

6. Critérios de Medição e Pagamento

6.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada em duas etapas principais, considerando o fornecimento dos materiais e a execução integral dos serviços de pintura, conforme previsto no Termo de Referência e no cronograma



estabelecido. O fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, acompanhará o processo, garantindo que os materiais e os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas.

6.2. Critérios de Medição

A medição será baseada nas seguintes etapas:

a) Medição 1 – Apresentação e Verificação dos Materiais

Na primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar e disponibilizar todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços, como tintas, primer anticorrosivo, massa corrida, lixas, rolos, entre outros. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos materiais com as especificações descritas no Termo de Referência, certificando-se de que os produtos apresentados possuem as certificações de qualidade exigidas. A medição será realizada após a entrega dos materiais no local da obra e sua inspeção pelo fiscal do contrato. A aprovação desta etapa é condição para a liberação da primeira parcela do pagamento.

b) Medição 2 – Conclusão da Totalidade dos Serviços de Pintura

A segunda e última medição será realizada após a conclusão total dos serviços de pintura, incluindo a preparação das superfícies, a aplicação do primer anticorrosivo no gradil e a pintura da fachada e do gradil, conforme descrito no cronograma. O fiscal do contrato verificará se a pintura foi executada conforme as especificações técnicas, garantindo que o acabamento seja uniforme e que as superfícies estejam devidamente protegidas.

Somente após a validação de que os serviços foram executados conforme o Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas e de segurança, será liberada a segunda parcela do pagamento.

6.3. Critérios de Aceitabilidade

Para que os serviços sejam considerados concluídos e aptos para medição, deverão ser atendidos os seguintes critérios de aceitabilidade:

a) Qualidade dos Materiais

Os materiais utilizados, como tintas, primer, esmalte sintético e massa corrida, deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação de produtos certificados e em perfeitas condições de uso. A entrega de materiais inadequados resultará na não aprovação da primeira medição.

b) Execução da Pintura

A pintura deverá ser homogênea, sem falhas de cobertura, escorrimientos, bolhas ou manchas. O acabamento deverá atender às exigências de qualidade, e quaisquer imperfeições identificadas durante a vistoria deverão ser corrigidas pela empresa contratada sem custos adicionais.

c) Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança

A execução deverá estar em conformidade com as normas de segurança e sustentabilidade, assegurando que os trabalhadores utilizem os EPIs adequados e que os resíduos gerados sejam descartados corretamente, conforme as normas ambientais.

d) Liberação de Pagamentos

Os pagamentos serão liberados em duas etapas, de acordo com as medições e a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato:



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

1) **1ª Parcela** – Referente a entrega total dos materiais de acordo com o montante previsto e discriminado na proposta e contrato: Será liberada após a apresentação e aprovação de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, mediante inspeção pelo fiscal do contrato e validação de que os produtos atendem às especificações técnicas.

2) **2ª Parcela** – Compreende toda a execução dos serviços até sua conclusão e aceite: Será liberada após a conclusão total dos serviços de pintura, incluindo a verificação final pelo fiscal do contrato de que os serviços foram executados conforme o Termo de Referência e com a qualidade exigida.

e) Condição para Pagamento

Os pagamentos estarão condicionados à aceitação formal dos materiais e dos serviços executados pelo fiscal do contrato. Somente após a aprovação da medição e a validação de que todas as etapas foram concluídas conforme as especificações técnicas e o cronograma, os valores serão liberados para a empresa contratada. Qualquer não conformidade identificada deverá ser corrigida antes da liberação dos pagamentos.

f) Multa por Atraso no Cumprimento do Cronograma

Em caso de atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, a empresa contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multa, conforme estipulado no contrato. O valor da multa será calculado com base no percentual diário de atraso, e o montante será deduzido dos valores devidos à contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Classificação orçamentaria e financeira

As despesas decorrentes desta contratação correm por conta da dotação orçamentaria prevista para o ano de 2024:

01.01.00 – Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 – Manutenção E Conservação De Bens Imóveis

6.5. Valor estimado da contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 103.672,00 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

7. Garantia dos Serviços

7.1. Período de Garantia

A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os serviços de pintura executados, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços pela Câmara Municipal de Caieiras. Durante o período de garantia, a empresa será responsável por qualquer problema ou defeito que possa surgir em decorrência da má execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados.



A garantia abrangerá a integridade da pintura, incluindo descascamento, desbotamento, bolhas, falhas de cobertura, escorrimientos, ou qualquer outro defeito relacionado à qualidade do serviço ou à resistência dos materiais aplicados.

7.2. Condições para Ação da Garantia

A empresa contratada será notificada por escrito sobre qualquer defeito detectado durante o período de garantia. Após a notificação, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os reparos necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.3. Correção de Defeitos

A contratada deverá corrigir todos os defeitos apontados pela fiscalização da Câmara Municipal, com a mesma qualidade e especificações dos materiais originalmente contratados. Todos os reparos deverão ser realizados de maneira eficiente, dentro do prazo acordado e sem causar transtornos às atividades da Câmara.

7.4. Prazo para Conclusão dos Reparos

Os reparos decorrentes de defeitos na execução dos serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início dos trabalhos de correção. Caso os reparos não sejam executados dentro do prazo estipulado, a Administração poderá contratar outra empresa para realizar os reparos, descontando os custos dos pagamentos devidos à contratada ou acionando a garantia contratual.

7.5. Responsabilidade pela Garantia

Durante o período de garantia, a empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais aplicados. Em caso de reincidência de defeitos nos serviços reparados, a empresa será novamente notificada para realizar os reparos adicionais, sem custos para a Câmara Municipal.

7.6. Garantia dos Materiais

Além da garantia de execução, os materiais utilizados (tintas, primer anticorrosivo, esmalte sintético, etc.) deverão atender aos critérios de durabilidade e resistência indicados pelos fabricantes. A empresa deverá fornecer, juntamente com os relatórios de conclusão dos serviços, os certificados de garantia dos materiais utilizados, com destaque para as tintas e insumos aplicados.

A empresa será responsável pela substituição de materiais que apresentem falhas ou defeitos, mesmo que decorrentes de problemas de fabricação, sem prejuízo à qualidade da obra. Os materiais deverão ser substituídos por novos produtos que atendam às especificações técnicas originais, e os serviços de reaplicação deverão ser realizados sem custos adicionais para a Administração.

7.7. Exigência de garantia prevista no art. 96 da lei 14.133/2021

Considerando o baixo risco da contratação e considerando que a exigência de apresentação de garantia para os serviços contratados somente causaria onerosidade a empresa contratada e conseqüentemente a própria administração, não será exigida a apresentação de garantia conforme previsão no artigo 96 da lei 14.133/2021.

Recebimento Definitivo



O recebimento definitivo dos serviços será efetuado após a inspeção final realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Após a aceitação dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual marca o início do período de garantia.

O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade de corrigir qualquer defeito identificado posteriormente, dentro do prazo de garantia. Qualquer problema detectado no período de garantia deverá ser comunicado à contratada para que as providências necessárias sejam tomadas de imediato.

8. Penalidades e Multas

8.1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato

Em caso de **inexecução total ou parcial** do contrato, ou se os serviços prestados pela empresa contratada não atenderem aos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, serão aplicadas penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais. A contratada poderá ser penalizada com:

a) Advertência

Advertência formal poderá ser aplicada em casos de infrações leves, quando os problemas identificados puderem ser corrigidos sem prejuízo significativo ao cronograma ou à qualidade dos serviços. A advertência será emitida por escrito, detalhando as inconformidades, e a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas de imediato.

b) Multa Moratória

No caso de **atraso injustificado** na execução dos serviços, será aplicada uma **multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso** sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. A multa será aplicada caso o cronograma estabelecido no Termo de Referência e no contrato não seja cumprido, salvo justificativas devidamente aceitas pela Câmara Municipal.

c) Multa Compensatória

Em caso de **inexecução parcial dos serviços**, falhas graves na execução ou não cumprimento de especificações técnicas, poderá ser aplicada uma **multa compensatória** no valor de até **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, a depender da gravidade das infrações cometidas. Essa multa será aplicada após notificação à empresa, caso as falhas identificadas não sejam corrigidas dentro do prazo estipulado pela fiscalização.

d) Rescisão Contratual

Nos casos em que a inexecução contratual for grave ou quando as correções solicitadas não forem realizadas dentro do prazo, a Câmara Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação. A rescisão será comunicada formalmente, e a empresa contratada será responsabilizada por quaisquer prejuízos causados à Administração.

8.2. Penalidades por Falta de Garantia de Qualidade

Se, durante o período de garantia, forem constatadas falhas na execução dos serviços ou defeitos nos materiais aplicados, e a empresa não corrigir os problemas dentro do prazo estipulado, as penalidades poderão incluir:

a) Multa por Descumprimento de Garantia

A contratada estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso não



atenda às solicitações de correção de defeitos dentro do prazo de 10 dias, conforme descrito no Item 7 – Garantia dos Serviços. A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com outras sanções, conforme o caso.

b) Suspensão Temporária de Participação em Licitações

A empresa contratada poderá ser suspensa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos nos seguintes casos:

1) Descumprimento Reiterado de Obrigações Contratuais

Se houver descumprimento reiterado das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e atendimento às notificações de correção.

2) Inexecução Parcial Grave ou Total dos Serviços

Quando os serviços não forem prestados conforme o acordado, comprometendo o objeto da contratação ou resultando em prejuízo significativo à Administração.

A suspensão será formalizada por meio de decisão administrativa, garantido o direito de defesa da contratada em processo regular.

8.3. Declaração de Inidoneidade

Nos casos de descumprimento grave ou fraude, a empresa contratada poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade impede a empresa de participar de licitações e contratar com qualquer órgão público em todo o território nacional até que seja reabilitada, nos termos da legislação vigente.

8.4. Processo Administrativo e Direito de Defesa

Antes da aplicação de qualquer penalidade, a empresa contratada será notificada formalmente, com a concessão de prazo para a apresentação de defesa. O prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação. A defesa será analisada pela Câmara Municipal, que decidirá sobre a aplicação ou não das penalidades, conforme a legislação aplicável.

9. Modelo de Execução do Objeto

9.1. Planejamento e Organização da Execução

A execução dos serviços de pintura será organizada em etapas, conforme descrito no Item 5 – Requisitos Temporais deste Termo de Referência, respeitando o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o planejamento acordado, garantindo a execução sequencial das atividades de preparação das superfícies, aplicação de primer anticorrosivo, pintura e acabamento final.

9.2. Cronograma de Execução

O cronograma de execução dos serviços será dividido nas etapas descritas no Item 5– Requisitos Temporais, com prazos definidos para a conclusão de cada fase:

- **Preparação das Superfícies (em até 10 dias)**
- **Aplicação do Primer Anticorrosivo no Gradil (em até 10 dias)**
- **Pintura da Fachada e do Gradil (em até 20 dias)**
- **Finalização, Acabamento e Limpeza (em até 5 dias)**



A empresa contratada deverá garantir que todas as etapas sejam executadas dentro dos prazos estipulados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.

9.3. Supervisão e Fiscalização dos Serviços

O fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de pintura. O fiscal deverá realizar inspeções periódicas e acompanhar o progresso de cada fase, assegurando que os trabalhos sejam realizados conforme as especificações técnicas e dentro do cronograma estabelecido.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante com o fiscal do contrato, informando o andamento dos trabalhos e qualquer ocorrência que possa afetar o cronograma dos serviços.

9.4. Comunicação entre as Partes

Para garantir a fluidez da execução dos serviços, a comunicação entre a empresa contratada e a Câmara Municipal deverá ser feita de forma clara e documentada. O responsável da empresa deverá reportar regularmente o andamento dos serviços ao fiscal do contrato, e qualquer ajuste ou alteração nos procedimentos deverá ser formalizado por escrito.

Toda a comunicação, como notificações, solicitações de ajustes ou correções, e demais interações pertinentes à execução, deverá ser realizada por meio de correio eletrônico ou memorandos oficiais, assegurando o devido registro das interações e decisões tomadas ao longo do processo.

9.5. Correções e Ajustes

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades durante as inspeções ou medições, a empresa contratada será imediatamente notificada para realizar as correções e ajustes necessários. As correções deverão ser realizadas no menor prazo possível, de forma a não comprometer o andamento dos serviços e o cumprimento do cronograma.

10. Modelo de Gestão do Contrato

10.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (fiscal técnico e administrativo) e/ou gestor, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as ações necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações formais à contratada, determinando prazos para correção.

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor de contratos qualquer situação que demande decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor de contratos.

10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da vigência do contrato, com vistas à adoção das providências necessárias para sua renovação ou prorrogação, se aplicável.

10.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução dos pagamentos, a prestação de garantias, eventuais glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato tomará as providências cabíveis e, se necessário, informará o gestor de contratos para que adote medidas corretivas.

10.12. O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

10.13. O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e, se necessário, informará à autoridade superior sobre ocorrências que ultrapassem sua competência.

10.14. O gestor de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeitos de empenho de despesa e pagamento. Quaisquer impedimentos ao fluxo normal da liquidação ou do pagamento serão registrados no relatório de riscos eventuais.

10.15. O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, caso seja necessária a aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. O gestor de contratos deverá elaborar um relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, assim como eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.17. O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo, desde que formalmente designado para ambas as funções.

10.18. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.19. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Essa responsabilidade não será reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento realizados pelo contratante.

10.20. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.21. A inadimplência da contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme o §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.23. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, será consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

10.24. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

11. Recebimento dos Serviços

11.1. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo dividido em recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme descrito a seguir.

11.2. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços de pintura da sede da Câmara Municipal de Caieiras. O fiscal do contrato verificará se os serviços foram executados de acordo com o Termo de Referência e com as especificações técnicas estabelecidas.

b) Após essa verificação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, que indicará a aceitação inicial dos serviços e iniciará o período de garantia.

c) Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades durante a inspeção, a empresa contratada será notificada para realizar as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem custos adicionais.

11.3. Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo será realizado após o término do período de observação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento provisório. Durante esse período, a Administração poderá verificar a durabilidade e a qualidade dos serviços executados.

b) O fiscal do contrato realizará uma nova inspeção ao final desse período, a fim de constatar a inexistência de defeitos ou problemas decorrentes da execução dos serviços. Caso todos os requisitos sejam atendidos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

c) O recebimento definitivo formaliza a conclusão do contrato e, se houver qualquer pagamento pendente, este será liberado após a emissão do termo.

11.4. Correção de Defeitos Após o Recebimento

a) Durante o período de garantia, qualquer defeito ou problema identificado nos serviços, sejam eles decorrentes da execução ou dos materiais empregados, deverá ser corrigido pela contratada, a suas expensas.

b) A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar as correções, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração. Caso o prazo não seja cumprido ou os reparos não sejam realizados adequadamente, a Administração poderá contratar outra empresa para efetuar os reparos necessários, cobrando os custos da contratada original, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.5. Garantia dos Serviços

a) A empresa contratada deverá garantir os serviços de pintura por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

b) A garantia inclui a correção de quaisquer defeitos, falhas de aderência da pintura, desbotamento, descascamento ou qualquer outra falha relacionada à execução dos serviços ou à qualidade dos materiais empregados.

11.6. Obrigação da Contratada em Caso de Defeitos

a) Durante o período de garantia, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, qualquer parte do objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

b) A responsabilidade da contratada não será reduzida ou excluída pelo fato de a Administração ter acompanhado e fiscalizado a execução do contrato.

11.7. Recusa do Recebimento

a) A Administração poderá recusar o recebimento dos serviços caso se constate que estes não foram executados de acordo com as especificações do Termo de Referência ou apresentem falhas que comprometam a qualidade ou a durabilidade.

b) No caso de recusa, a contratada será formalmente notificada para corrigir as inconformidades no prazo determinado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. Obrigações da Contratante

12.1. Receber o Objeto

A Contratante, representada pela Câmara Municipal de Caieiras, compromete-se a receber o objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que os serviços estejam de acordo com as especificações técnicas, prazos e demais exigências contratuais.

12.2. Comunicar Imperfeições ou Irregularidades

A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto dos serviços. A Contratada será notificada para que realize a substituição, correção ou reparação dos serviços defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

12.3. Acompanhar e Fiscalizar os Serviços

A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou responsável designado, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Essa fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4. Providenciar Pagamento

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme estipulado neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas no contrato. O pagamento será realizado após o recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços, de acordo com as medições e aprovações previstas.

12.5. Manutenção das Obrigações Contratuais

A Administração deverá garantir o cumprimento das suas obrigações contratuais, de forma a não comprometer o andamento dos serviços. Isso inclui providenciar condições adequadas para a execução dos serviços e fornecer à Contratada as informações ou documentos necessários para o bom andamento do contrato.

12.6. Não Responder por Compromissos da Contratada

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que estejam vinculados à execução dos serviços contratados. A Administração também não será responsável



por quaisquer danos causados a terceiros pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, em decorrência da execução do contrato.

12.7. Verificar Regularidade da Contratada

Antes de qualquer pagamento, a Administração consultará a situação da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou sistema equivalente, para verificar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa. Será exigida a apresentação de certidões negativas, conforme disposto nas condições de habilitação da lei 14.133/2021.

12.8. Prover Recursos Necessários à Execução do Contrato

A Administração deverá garantir que os recursos financeiros para o pagamento dos serviços contratados estejam devidamente empenhados, assegurando a correta execução orçamentária e a liquidação do contrato.

13. Obrigações da Contratada

13.1. Execução do Objeto

A Contratada deverá executar os serviços de pintura de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando as normas técnicas, os prazos acordados e o cronograma de execução.

13.2. Responsabilidade pelos Serviços

A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais aplicados, de acordo com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Correção de Defeitos e Substituição de Materiais

Se forem constatados vícios ou defeitos nos serviços prestados ou nos materiais empregados, a Contratada será obrigada a substituir, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais em questão. As correções deverão ser realizadas no prazo estipulado pela Administração, sem custo adicional.

13.4. Cumprimento de Prazos

A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de execução dos serviços estabelecido neste Termo de Referência e no contrato. Quaisquer eventos que possam prejudicar o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados formalmente à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhados da justificativa e comprovação necessária.

13.5. Custos e Encargos

A Contratada será responsável por todos os encargos relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, embalagens, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.



13.6. Manutenção das Condições de Habilitação

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação. Sempre que solicitado, a empresa deverá comprovar a manutenção de suas certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido no edital e no contrato.

13.7. Preposto para Representação

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la junto à Administração durante a execução do contrato, para facilitar a comunicação e coordenação dos trabalhos. O preposto deverá ser formalmente designado pela empresa e terá autoridade para tomar decisões no local de execução dos serviços.

13.8. Regularidade dos Documentos

Sempre que não for possível verificar a regularidade da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a empresa deverá apresentar à Administração, até o dia seguinte à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9. Responsabilidade por Danos

A Contratada será responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

13.10. Sustentabilidade e Respeito ao Meio Ambiente

A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, garantindo o descarte adequado de resíduos e o uso de materiais com baixo impacto ambiental, conforme descrito no neste Termo de Referência.

14. Da Rescisão e Alteração contratual

14.1. Rescisão Unilateral do Contrato

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas, como a não correção de falhas após notificações formais;
- c) Infrações às normas de segurança e sustentabilidade ou à legislação aplicável ao objeto do contrato.

A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo e a Contratada será responsabilizada pelos prejuízos causados à Administração.



14.2. Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades

Antes da aplicação de qualquer penalidade, a Contratada será notificada formalmente, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa. O prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação. A defesa será analisada pela Contratante, que tomará a decisão sobre a aplicação ou não das penalidades.

14.3. Responsabilização por Danos Causados à Administração ou a Terceiros

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução inadequada do contrato. Qualquer prejuízo resultante de atos ou omissões da Contratada será ressarcido à Administração, sem prejuízo das sanções contratuais e legais aplicáveis.

14.4. É de responsabilidade da contratada todos os encargos e tributos relacionados a prestação de serviços.

15. Disposições Finais

15.1. Prevalência da Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência e o contrato dele decorrente serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação pertinente, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito público, além dos princípios gerais da administração pública.

15.2. Alterações Contratuais

Quaisquer alterações contratuais, sejam de valor, prazo ou escopo, somente poderão ser realizadas mediante formalização de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser previamente aprovadas pela Administração e justificadas tecnicamente, quando aplicável.

15.3. Execução dos Serviços por Conta e Risco da Contratada

A execução dos serviços de pintura será realizada por conta e risco exclusivo da Contratada, que deverá observar rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, bem como todas as demais obrigações assumidas no contrato.

15.6. Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de Caieiras/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Aceitação das Condições Contratuais

A apresentação da proposta pela Contratada implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e seus anexos, sem ressalvas.

15.8. Exclusividade de Responsabilidade



A Contratada será exclusivamente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e representantes, bem como por quaisquer danos que causem à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.

15.9. Duração do Contrato

A vigência do contrato será de acordo com o prazo estabelecido no cronograma de execução dos serviços e poderá ser prorrogada conforme previsto em lei e nos termos contratuais, mediante justificativa e anuência da Administração.

15.10. Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021.

Caieiras, 08 de outubro de 2024.

Claudia Beatriz Alves Diez Murolo

Analista de compras



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Contratações Públicas da Câmara Caieiras - SP
Dispensa de Licitação conforme art. 75, I, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:
Contratação nº. 32/2024
Critério de julgamento menor preço global

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para prestação de serviços de pintura externa e de gradil com o fornecimento do material necessário para a Câmara Caieiras, CNPJ 49.762.792/0001-20, sito à Rua Albert Hanser, 80, Centro – Caieiras/SP CEP 07700-605, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos/apêndices:
(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

TABELA DE ESTIMATIVA – SERVIÇOS – DESCRIÇÃO						
Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor do serviço	Valor do estimado Total (R\$ x M ²)
1	Obras civis - pequenas Obras / pintura em geral	13455	1	Serviço (m ²)	R\$	R\$
2	Pintura produto metálico	20273	1	Serviço (Unidade)	R\$	R\$
Valor total por extenso	R\$					
Local do Serviço Prestado	As pinturas serão realizadas no endereço da sede da Câmara Caieiras, Rua Albert Hanser, 80 – Centro – Caieiras/SP CEP: 07700-605.					
MATERIAIS UTILIZADOS		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Tinta Acrílica Componentes: Látex, Água, Resina E Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Características Adicionais: Aplicação na Fachada		Lata de 18L	15	R\$	R\$	
Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Branca, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores, Material: Tinta À Base De Resinas Alquílicas/Pigmentos, Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, Prazo Armazenagem: 36 MESES		Galão 3,6L	30	R\$	R\$	
Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta, Composição: 100% Destilado De Petróleo, Características Adicionais: Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene		Galão 5L	6	R\$	R\$	



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Pincel – Tipo: Trincha – Tamanho: 3 Polegadas – Ferramenta para Detalhes	Unidade	12	R\$	R\$
Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro, Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado	Unidade	12	R\$	R\$
Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Comprimento: 23 C	Unidade	6	R\$	R\$
Lona Material: Plastica, Largura: 6 M, Comprimento: 100	Metro	15	R\$	R\$
Estopa Material: Fio Algodão Cru/Fio Algodão Alvejado/, Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo	Unidade	6	R\$	R\$
Extensor – Alumínio - Para Pintura	Unidade	4	R\$	R\$
Lixa Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Massa, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 150, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM, Diâmetro: Não Aplicável MM, Espessura: Não Aplicável M	Unidade	100	R\$	R\$
Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Preta, Aplicação: Multiuso	Unidade	8	R\$	R\$
Tinta Acrílica – Cinza – Para Piso	Galão 18L	3	R\$	R\$
Tinta Acrílica – Amarela – Para Piso	Galão 3,6L	1	R\$	R\$
Tinta Pintura Predial Composição Básica: Água, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalecentes, Mi-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Tipo Acabamento: Fosco Aveludado, Cor: Branco Neve, Superfície Aplicação: Lisa, Reboco, Gesso, Concreto E Madeira, Aplicação: Interna E Externa, Rendimento: De 30 A 40 M2/ GI , Tipo: Látex	Lata de 18L	2	R\$	R\$
TOTAL				

Valor total por extenso da proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Caieiras, ____ de novembro de 2024.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ no _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa